



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**  
**55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**VOTO VENCEDOR**

**DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA SOBRE PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 100, DE 2012.**

**I - RELATÓRIO**

Veio à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realizar ato de fiscalização e controle na Petrobrás, visando a auditar a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., a fim de detectar possíveis irregularidades na operação.

Justificou o Autor da proposta sobre as atribuladas operações que envolveram a compra, no ano de 2006, de 50% da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., e dos sucessivos desentendimentos com sua sócia, a empresa belga Astra Oil Company, que resultaram em ações judiciais movidas por esta para vender à Petrobrás sua participação no empreendimento, o que acabou sendo feito, em acordo extrajudicial, por valores muito acima dos considerados normais para o mercado.

Caberia, portanto, na visão do Autor, a proposição de uma proposta de fiscalização e controle parara obter maiores

esclarecimentos sobre esse caso complexo, que pode ter gerado prejuízos de grande porte à Petrobrás.

É o Relatório.

## **II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA.**

Em que pese meritória a PFC eis que, entre sua apresentação e a presente data, o Tribunal de Contas da União recebeu representação do Ministério Público do TCU acerca de possíveis irregularidades na condução do processo de aquisição da Refinaria Pasadena Refining System IC (PRSI) pela Petrobrás. Instaurado o procedimento de controle, ao seu final, aquela Corte reconheceu ter ocorrido irregularidades e por essa razão converteu o procedimento em Tomada de Conta Especial, determinando a citação e audiência de diversos agentes da Petrobrás, nos termos do Acórdão n.º 1297, de 2014.

Afora o fato acima citado, o Congresso Nacional instaurou Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –CPMI da Petrobrás, em 2014; e na presente sessão legislativa a Câmara de Deputados aprovou a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI, sobre a Petrobrás. Ambas as comissões parlamentares de inquérito tendo como objeto de investigação a aquisição da Refinaria de Pasadena, entre outros.

A CPI é instrumento parlamentar de maior alcance do que uma proposta de fiscalização de controle; detém poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, como quebra de sigilo, de busca e apreensão, oitiva de testemunhas e investigados, requisição de documentos e servidores públicos.

No caso em tela, propunha o Autor que o TCU realizasse procedimento de fiscalização e controle sobre os atos que resultaram na aquisição da Refinaria de Pasadena. Nesse passo, o propósito da PFC foi inteiramente atendido. Acresce-se que está em pleno funcionamento uma CPI sobre a Petrobrás na Câmara dos Deputados, podendo esta ir além daquilo que o TCU já apurou sobre refinaria.

### III - VOTO

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota pelo arquivamento** da proposição em tela, pela perda de seu objeto, uma vez que sua finalidade foi atendida com a realização de auditoria pelo TCU sobre a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., nos termos do art. 164,I, do Regimento Interno.

Sala da Comissão, em 06, de maio de 2015.

Deputado FERNANDO MARRONI  
Relator